



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 034/2024

AUTORIA: VEREADOR EDSON NOGUEIRA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A proposta em pauta, tem por objetivo, alterar a denominação da Rua Pernanbuco, que passará a chamar-se **Rua Amor Perfeito**, localizada no bairro Nova Campo Grande, neste Município de Cariacica.

A proposição em tela veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno deste Legislativo, para análise dos aspectos que cabe a esta Comissão do que tange ao mérito e da legalidade, da proposta em epigrafe.

No escopo do Desígnio, o autor descreve, a extrema necessidade de facilitar a entrega de correspondências Como Empresas, Correios, Escelsa e Cesan, pois toda a comunidade encontra dificuldades no recebimento de seus boletos para pagamento.

Na mesma toada, a matéria em quação tem por objetivo maior, varias questões, principalmente renomeando o nome da citada Rua, para uma melhor atuação dos Correios na entrega de correspondências logisticas, entre outras. Na mesma toada, levando em conta o fato de que o logradouro em debate, não foi renomeado pela Lei de nº 5.301/2014, que dispõe sobre a oficialização de Nomenclatura e delimitação público, pelo Plano de Organização Territorial, sendo assim, este Projeto tem por consonância corrigir um erro na elaboração da lei citada.

Porém, importante destacar que a propositura em questão encontra-se amparada e fundamentada no artigo 13, inciso XVI, que estabelece como atribuição deste Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito, apresentar matéria deste porte, conforme abaixo elencado:

Art. 13 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência constiução do Município, especialmente:

XVI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

No que tange a tramitação da proposição, não há qualquer imeditivo legal, eis que segue a via correta e cumpre os ditames que descrevem os artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.





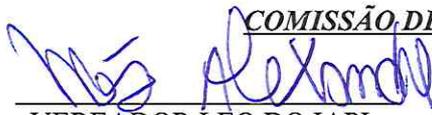
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante o exposto, esta Comissão devidamente reunida, como descreve o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em questão**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

Plenário Vicente Santorio, em 03 de julho de 2024

CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, após suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com respectivo Relator.



VEREADOR LÉO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

